

## **EDITAL**

**PROCESSO: 2016031013(135/2016)**

**PREGÃO PRESENCIAL: 090/2016**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES.**

### **1. Preâmbulo**

A **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria/Reitoria n. 19/2015, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/93, e Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, torna público para conhecimento **exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014**, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública, visando contratação de empresa para aquisição estimada de lanches a serem consumidos em reuniões, palestras e confraternizações dos diversos Departamentos administrativos e Faculdades da UniRV– Universidade de Rio Verde no exercício de 2016, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública referente a este certame será realizada no local, endereço, dia e horário baixo especificados:

**LOCAL: UniRV – Universidade de Rio Verde – Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Rio Verde-GO (Sala de Licitações).**

**Data: 20/07/2016**

**Horário: 08h e 00min**

### **2. DO OBJETO:**

**2.1.** O objeto do presente Pregão consiste na contratação de empresa para aquisição estimada de lanches a serem consumidos em reuniões, palestras e confraternizações dos

diversos Departamentos administrativos e Faculdades da UniRV– Universidade de Rio Verde no exercício de 2016, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

## **2.2. Integram este Edital todos os seus anexos, a saber:**

- a) Anexo I – Termo de Referência;**
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;**
- c) Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
- d) Anexo IV – Modelo referencial de credenciamento de representantes;**
- e) Anexo V – Modelo de declaração de não emprego de mão-de-obra de menor;**
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;**
- g) Anexo VII – Modelo de proposta de preços;**

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, aptas a se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

**3.2.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação a empresa:

**3.2.1.** empresa e/ou empresário, no que couber, que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**3.2.2.** sociedade estrangeira que não funcione no país;

**3.2.3.** empresa e/ou empresário com o direito de contratar com a Administração Pública suspenso ou por estar declarada inidônea;

**3.2.4.** empresa e/ou empresário que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

**3.2.5.** consórcio de empresa, qualquer que seja sua constituição;

**3.2.6.** que possua participação direta ou indireta de sócio, dirigente, diretor ou responsável ou seu proprietário tenha vínculo empregatício com a UniRV-Universidade de Rio Verde;

**3.2.7.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos

materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**3.3.** A participação neste certame importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**3.4.** Para garantir a integridade da documentação e proposta, recomenda-se sejam apresentados em folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante, carimbo de CNPJ e rubricadas pelo representante legal.

**3.5.** Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

**3.6.** Visando a celeridade da sessão, solicita-se que as licitantes apresentem, em mídia eletrônica (CD, DVD ou PEN DRIVE), planilha de credenciamento e planilha de proposta de preços, ambas disponibilizadas para download na página eletrônica <http://www.unirv.edu.br/licitacoes.php>

## **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

### **4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:**

**4.1.** No dia, horário e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizada, em sessão pública: o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento das declarações.

**4.2.** Não será admitida a participação de licitante retardatária, ou seja, daquela empresa cujo representante se apresentar depois de declarada encerrada a fase de credenciamento, a não ser como ouvinte.

**4.3.** Declarada instaurada a sessão, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, munido de documento que o legitime a participar deste Pregão e a responder pela representada. Nesta ocasião, deverá, ainda, apresentar cópia de sua cédula de identidade, declaração de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo III) exigidos no edital, declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI), na forma estabelecida nos subitens a seguir:

**4.3.1.** O credenciado procurador deverá apresentar Termo de Credenciamento (Anexo IV) impresso em papel timbrado, devidamente preenchido, assinado por representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório.

**4.3.1.2.** O instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que contenha os mesmos dados constantes do Anexo IV, ou seja, que atribua

poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar, manifestar intenção de recorrer, desistir do prazo recursal e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, terá os mesmos efeitos do termo de credenciamento.

**4.3.1.3.** Juntamente com o documento de credenciamento (termo ou procuração), o representante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo, acompanhados da última alteração ou com a respectiva eleição dos administradores, conforme o caso, a fim de comprovar os poderes do subscritor.

**4.3.2.** Na hipótese de o credenciado se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, será suficiente a apresentação, conforme o caso, de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da cópia da respectiva cédula de identidade.

**4.3.2.1.** Sendo constatado que o sócio que compareceu à sessão não possui poderes para praticar atos isoladamente em nome da empresa, será exigida a apresentação de documentos na forma do subitem 4.3.1.

**4.4.** As licitantes que desejarem se submeter ao regime especial das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, além dos documentos de comprovação, caso solicitados, deverão apresentar, junto aos documentos de credenciamento, **Declaração** sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem assim que não se encontra dentre as vedações impostas por força do art. 3º, § 4º da referida Lei, conforme Anexo VI deste Edital.

**4.4.1.** A não comprovação exigida no item 4.4 indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios das Leis Complementares n. 123/06 e 147/2014.

**4.5.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

**4.6.** Os documentos supracitados poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original para autenticação pela equipe de pregão, os quais serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

**4.7.** A falta de credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará impedido de praticar os atos citados no item 4.3.1.2, prevalecendo, no entanto, a proposta escrita apresentada.

**4.8.** Os documentos relativos ao credenciamento, a declaração e comprovação da condição de microempresa/empresa de pequeno porte e a declaração de preenchimento dos requisitos de

habilitação deverão ser apresentados fora dos envelopes “01 – PROPOSTA” e “02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

**4.9.** A licitante que desejar encaminhar seus envelopes via postal deverá encaminhá-los por AR diretamente ao departamento de licitações, caso contrário o pregoeiro não se responsabilizará pelo seu recebimento.

**4.9.1.** A licitante que não encaminhar os documentos relacionados no item 4.3, em envelope separado dos demais, bem como não se fizer representar durante a sessão de julgamento ficará impossibilitada de praticar os atos relacionados na parte final do item 4.11 deste Edital.

**4.9.2.** Os documentos encaminhados através dos CORREIOS deverão ser recebidos pelo Departamento de Licitações em tempo hábil à realização da sessão, não importando a data de sua postagem.

**4.9.3.** Os documentos encaminhados pela via postal ou protocolizados diretamente no Departamento ficarão à disposição da licitante pelo período de 15(quinze) dias depois de homologado o objeto do certame à vencedora. Transcorrido esse prazo, serão incinerados.

**4.10.** Depois de encerrado o credenciamento, o Pregoeiro comunicará, se houver, a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificadas.

**4.11.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. Caso não seja apresentado documento de titularidade ou de credenciamento ou até mesmo diante da desconformidade desses, a empresa estará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de praticar atos durante a referida sessão, mantidos, com isto, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, o seu preço apresentado na proposta escrita e o direito de permanecer como ouvinte durante a sessão.

**4.12.** As decisões pertinentes ao credenciamento serão de competência do Pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra estas decisões na forma do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei n. 10.520/02, e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**4.13.** Os documentos apresentados na fase de credenciamento serão dispensados na fase de habilitação.

## **5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:**

**5.1.** Concluído o ato de Credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, na sequência, 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

UniRV – Universidade de Rio Verde  
Pregão Presencial n. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**Envelope n. 01 – Proposta de Preços**  
Razão Social da Empresa  
CNPJ Nº

UniRV – Universidade de Rio Verde  
Pregão Presencial n. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**Envelope n. 02 – Documentos de Habilitação**  
Razão Social da Empresa  
CNPJ Nº

**5.2.** Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope.

## **6. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**6.1.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

**6.2.** Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, as quais serão rubricadas e analisadas. Aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório serão classificadas provisoriamente na ordem crescente dos preços unitários ofertados para cada item distintamente.

**6.2.1.** A proposta deverá ser **obrigatoriamente** entregue em via original, impressa em papel timbrado da empresa ou com alguma insígnia que a identifique e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a)** no idioma português do Brasil;
- b)** ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, todas numeradas e rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;
- c)** conter nome da proponente, endereço, número do CNPJ, telefone, fax, endereço eletrônico, nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;
- d)** ser preenchida nos moldes do Anexo VII ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa, detalhada e individualizada dos materiais cotados, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital;
- e)** conter preço unitário e total, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;

**f)** conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;

**g)** condições de entrega;

**h)** conter declarações expressas:

**I** – de que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

**II** – de que a licitante se compromete a, se possível, reparar qualquer vício de qualidade ou substituir o material, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da notificação pelo Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde.

**6.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos materiais ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, tampouco serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas para quaisquer acréscimos, indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

**6.4.** Serão desclassificadas as propostas:

**a)** que não atenderem às exigências do edital, seus anexos ou da legislação aplicável;

**b)** omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**c)** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

**d)** que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado;

**e)** que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que faça referência às propostas das concorrentes.

**6.5.** A cotação apresentada e levada em conta para a formulação da proposta comercial, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.6.** Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitida proposta alternativa.

**6.7.** Caso o prazo de que trata o subitem 6.2.1, letra “f”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.8.** Não serão considerados quaisquer descontos, vantagens ou proposições não previstas neste edital.

**6.9.** Visando a celeridade da sessão, solicita-se que as licitantes apresentem, em mídia eletrônica (CD ou DVD), a **planilha de proposta de preços**, disponibilizada para download na página eletrônica <http://www.unirv.edu.br/licitacoes.php>

**6.10.** A proposta deverá, obrigatoriamente, ser elaborada com conteúdo idêntico àquele sugerido no Anexo VII deste Edital.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.** O envelope n. 02, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme item 5.1 deste Edital, deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com as previsões a seguir.

**7.2.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a)** Para empresa individual: registro comercial;
- b)** Para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- c)** Para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d)** Para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)** Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1.** Todos os documentos mencionados nas alíneas do item 7.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples para autenticação pela equipe de pregão.

**7.3.** A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

- a)** Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria nº 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- d)** Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição, declarar tal fato.
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei n. 12.440/2011.

**7.3.1.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

**7.3.2.** O Pregoeiro poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas a conformidade e veracidade dos documentos extraídos via internet.

f) Certidão Simplificada na junta comercial do domicílio da licitante.

**7.4.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste na Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão.

**7.5.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**7.5.1.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e **menor de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo V.

**7.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida, inclusive, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.6.1.** No caso de existência de restrição fiscal, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da pendência e a consequente obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.6.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior importa na decadência do direito à contratação, sob as penas do art. 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para assumir o contrato, ou revogar a licitação.

**7.7.** O Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Verde-GO, desde que dentro do prazo de validade, substitui a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 7.3.

**7.7.1.** Caberá à vencedora do certame providenciar o CRC junto à Prefeitura do Município de Rio Verde tão logo ocorra homologação do processo para que o cadastro esteja apto a produzir efeitos quando da convocação para assinatura do contrato. Sendo constatado que o retardamento na assinatura do instrumento contratual ou do início da prestação dos serviços possui como motivação a ausência do registro, serão aplicadas, no que couber, as penalidades do item 16 deste edital, sem prejuízo de eventual responsabilização por perdas e danos.

**7.8.** Integra, ainda, o rol de documentos de habilitação a **Declaração** emitida pelo proponente de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei (Anexo V).

**7.9.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pela equipe de pregão.

**7.10.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, restando expressamente vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

**7.11.** Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição ao documento exigido no presente Edital e seus Anexos.

## **8. DO JULGAMENTO:**

**8.1.** Após o credenciamento, entrega das declarações de cumprimento dos requisitos habilitatórios e, conforme o caso, da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e ainda, dos envelopes de proposta comercial e de documentos para habilitação, a equipe de pregão esclarecerá acerca de eventuais dúvidas quanto ao procedimento da sessão.

**8.2.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e analisará sua aceitabilidade de acordo com os requisitos do edital.

**8.2.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais do edital e seus anexos;

**8.2.2.** A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

**8.2.3.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

**8.3.** As propostas que atenderem às especificações editalícias serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários por item.

**8.4.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata o resumo das ocorrências, consignando as empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação e a ordem de classificação provisória.

**8.5.** Em seguida, o Pregoeiro identificará a **proposta de menor preço por item**, bem como aquelas superiores, em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) àquela, para a etapa de lances verbais.

**8.5.1.** Não havendo no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item **6.5**, serão selecionadas as melhores propostas, até o número de 03 (três), e seus autores convidados a participar da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos na proposta escrita.

**8.5.2.** Ocorrendo empate das melhores propostas, no caso do subitem 8.5.1, todos os licitantes com o mesmo preço serão convidados a participar da etapa de lances orais, sendo que o desempate, para efeitos da ordem de formulação de lances, será feito por meio de sorteio.

**8.6.** Aos licitantes classificados no intervalo estabelecido no item 8.5, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**8.6.1.** Nesta fase, não serão aceitos lances de valor igual ou maior que o do último lance, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos sempre em valores decrescentes em relação aos demais.

**8.6.2.** O Pregoeiro poderá estabelecer intervalo mínimo de valor entre os lances.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas no capítulo intitulado “DAS PENALIDADES” deste edital.

**8.8.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará na exclusão do licitante da próxima rodada da etapa de lances e, para efeito de ordenação das propostas, a consequente manutenção do último preço ofertado pelo licitante.

**8.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.10.** Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta de menor preço para a contratação.

**8.11.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**8.12.** O Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-as em ata.

**8.13.** Consideradas aceitáveis as propostas e obedecidas as exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.14.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante com menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

**8.15.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.16.** Nas situações previstas nos itens 8.8, 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.17.** Todos os documentos ficarão à disposição dos presentes para livre verificação e posterior rubrica.

**8.18.** O Pregoeiro poderá suspender ou interromper o curso da sessão para a realização de diligência que entender necessária a alcançar o objeto da presente, designando, desde já, nova data e horário para a reabertura do procedimento.

**8.18.1.** Caso a sessão seja interrompida, suspensa ou encerrada antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes de proposta e de documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope/embalagem, devidamente lacrado e rubricado pela equipe de pregão e licitantes, que permanecerá sob a guarda do Pregoeiro, e será exibido intacto aos presentes na reabertura da sessão.

**8.19.** Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

## **9. DOS RECURSOS:**

**9.1.** Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá, no final da sessão, manifestar **imediate e motivada** intenção de recorrer, cuja síntese será consignada em ata, ocasião em que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para o efetivo protocolo das suas razões de recurso, ficando, desde logo intimadas às demais licitantes para contra-arrazoar em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente.

**9.1.1.** Os autos permanecerão franqueados para vista imediata.

**9.1.2.** Os eventuais recursos e as contrarrazões deverão ser protocolizados pessoalmente ou encaminhados por AR ao departamento de licitações no endereço exarado no preâmbulo.

**9.2.** A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3.** Na hipótese de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo ao Reitor da UniRV- Universidade de Rio Verde, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.3.1.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade homologará o processo licitatório.

**9.3.2.** O acolhimento do recurso importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.3.3.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através de comunicação via carta, fax ou e-mail.

**9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importa na decadência do direito de recurso, ocasião em que o Pregoeiro adjudicará o objeto à vencedora.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.** Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do pregão ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde.

**10.2.** Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

## **11. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO:**

**11.1.** Homologado o resultado deste Pregão, a UniRV – Universidade de Rio Verde, convocará a adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decadência

do direito à contratação, na forma do inciso XXIII do art. 4º, sem prejuízo da aplicação das cominações do artigo 7º, ambos da Lei n. 10.520/2002.

**11.2.** Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, facultase à Administração a convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, observadas, ainda, as disposições da LC n. 123/2006, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas.

**11.3.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

## **12. DA ENTREGAA:**

**12.1.** No recebimento e aceitação serão observados, no que couber, as disposições dos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I), bem como os subitens que seguem:

**12.2** - Os alimentos deverão ser feitos a partir de matéria prima e insumos de 1ª qualidade;

**12.3.** O transporte dos alimentos deverá ser realizado em veículo apropriado devidamente higienizado;

**12.4.** - O comercio onde os lanches serão preparados deverá esta estabelecidas em Rio Verde, Estado de Goiás;

**12.5.** - A contratação deverá ser menor proposta global, pela viabilidade técnica na solicitação dos itens licitados;

**12.6.** - Os lanches deverão ser entregues em locais estabelecidos pelo Departamento de Compras, situado no prédio administrativo, no Campus Universitário – Fazenda Fontes do Saber, Rio Verde, Goiás;

**12.7.** A entrega deve ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, procedendo-se no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min;

**12.8.** No ato da entrega, o representante da empresa deverá apresentar a Nota Fiscal emitida de acordo com a legislação vigente, sob pena do não recebimento.

**12.9.** Após a conferência, considerar-se-á o recebimento como definitivo com a aposição do aceite pelo servidor responsável na respectiva Nota Fiscal.

**12.10.** A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, fora do prazo indicado pelo fabricante como apropriado para utilização, ou, ainda, que apresente qualquer vício ou defeito, implicará na recusa por parte do responsável pelo recebimento.

**12.10.1.** A reposição ou substituição, conforme o caso, relacionada no item 12.10 deverá ocorrer no prazo de 01(uma) hora, sob pena de rompimento contratual.

**12.10.1.1.** Qualquer tolerância ou dilação de prazo importa em mera liberalidade da CONTRATANTE.

**12.11.2.** Os defeitos ou vícios identificáveis somente quando da utilização também deverão obedecer ao prazo do subitem anterior, contado a partir da notificação por parte da UniRV- Universidade de Rio Verde.

### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva de cada pedido solicitado pelo Departamento de Compras da Contratante, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.2.** O servidor responsável pelo recebimento da Nota Fiscal procederá à conferência de que o memorial descritivo exarado na Nota Fiscal corresponde ao solicitado, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**13.2.1.** Serão recusadas as Notas Fiscais emitidas com divergência do solicitado ou com especificações e preços diferentes daquelas constantes da proposta e do termo de homologação, devendo a sua substituição ocorrer por conta da Contratada.

**13.2.2.** Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a efetiva substituição.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**13.4.** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão às expensas dos recursos constantes das dotações orçamentárias n. 05.0525.12.122.4000.2712.339030, aprovado no orçamento para o exercício de 2016.

## **15. DA VIGÊNCIA:**

**15.1.** O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

## **16. DAS PENALIDADES:**

**16.1.** O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93.

**16.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

**16.2.1.** Deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo: impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

**16.2.2.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) Pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

**16.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) Multa moratória de 0,5% (meio por cento por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) As demais sanções previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**16.4.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

**16.5.** Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

**16.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

**16.6.1.** Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada.

**16.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 11 e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

**16.7.1.** Sem prejuízo no disposto no item 16.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV-Universidade de Rio Verde ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

## **17. DA RESCISÃO:**

**17.1.** Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666/93.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** Informações e esclarecimentos acerca do edital ou andamento da licitação poderão ser formuladas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário fixados para o recebimento

das propostas, podendo ser solicitados por qualquer pessoa, através de petição protocolizada no departamento de licitações ou pelo número (64) 3611-2200, ramal 3318, em dias úteis, das 7h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min.

**18.2.** Eventuais impugnações serão processadas de acordo com o disposto no artigo 41 e parágrafos da Lei n. 8.666/93, devendo a petição fundamentada e instruída com os documentos necessários ser protocolizada junto ao departamento de licitações, no endereço constante do preâmbulo.

**18.3.** A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**18.4.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.5.** A UniRV – Universidade de Rio Verde poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante processo escrito e devidamente fundamentado, não cabendo aos licitantes nenhum direito a indenização.

**18.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame no dia e horário fixados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.7.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, na forma da lei.

**18.8.** Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde-GO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente ou da execução do fornecimento do objeto desta licitação.

**Rio Verde-Goiás, 01 de julho de 2016.**

**Diego Ribeiro de Oliveira**  
**Pregoeiro**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto e Motivação:

O presente termo de referência tem por objeto definir a contratação de empresa para o fornecimento estimado de lanches a serem consumidos em reuniões, palestras e confraternizações dos diversos departamentos administrativos e faculdades da UniRV-Universidade de Rio Verde no exercício de 2016.

A referida contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços institucionais administrativos e demais atividades desenvolvidas pela instituição.

#### 2. Discriminação dos objetos:

##### 2.1. Lanches a serem fornecidos:

ITEM	Medida	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor	Valor Total
1	KG	130	BISCOITO DE QUEIJO	33,20	R\$ 4.316,00
2	KG	25	BOLO DE LARANJA	26,46	R\$ 661,50
3	KG	88	BROA	27,71	R\$ 2.438,48
4	KG	125	PAO DE QUEIJO	32,50	R\$ 4.062,50
5	KG	75	ROSQUINHA DE CANELA	33,67	R\$ 2.525,25
6	UNID	1000	SALGADOS (EMPADA)	0,81	R\$ 810,00
7	UNID	1000	SALGADOS (PASTEL)	0,73	R\$ 730,00
8	UNID	1000	SALGADOS (QUIBE)	0,59	R\$ 590,00
9	UNID	1000	SALGADOS (COXINHA)	0,73	R\$ 730,00
10	UNID	1000	SALGADOS (RISOLE)	0,63	R\$ 630,00
11	UNID	500	TORTA DE FRANGO	7,57	R\$ 3.785,00
12	UNID	750	SUCO TIPO TETRA PAK 1LT	6,26	R\$ 4.695,00

2.2. Os alimentos deverão ser feitos a partir de matéria prima e insumos de 1ª qualidade.

2.3. O transporte dos alimentos deverá ser realizado em veículo apropriado devidamente higienizado.

2.4. A contratada deverá ter sede em Rio Verde, Estado de Goiás.

2.5. O julgamento será feito pelo menor preço global, uma vez que, a demanda será sempre de diversos itens no único pedido, desta forma, a entrega através de única fornecedora trará agilidade e qualidade nos produtos fornecidos.

#### 3. Do local da entrega e do recebimento:

3.1. Os lanches deverão ser entregues em locais estabelecidos pelo Departamento de Compras,

situado no prédio administrativo, no Campus Universitário – Fazenda Fontes do Saber, Rio Verde, Goiás.

**3.2.** A entrega deve ser realizada em horário e local, previamente agendado pelo Departamento de Compras junto à contratada. O Agendamento deverá ser feito 02 (dois) de antecedência, procedendo-se no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

#### **4. Do pagamento:**

**4.1.** O pagamento será feito em prazo não superior, a 30 (trinta) dias após a conferência definitiva de cada pedido solicitado pelo Departamento de Compras da Contratante. Caso os produtos entregues não correspondam aos solicitados, o pagamento somente será liberado após a substituição dos mesmos, que deverá ocorrer em no máximo 05 (dois) dias úteis.

**4.2.** Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito de pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **5. Obrigações da CONTRATANTE:**

**5.1** – A contratante obriga-se a:

**a)** efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

**b)** notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, falhas e defeitos observados na execução do especificado;

#### **6. Obrigações da CONTRATADA:**

**6.1** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

**a)** entregar os lanches conforme quantitativos e especificações do item 2 deste Termo de Referência;

**b)** reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, às suas expensas, os materiais que não atenderem a alínea anterior, assim como aqueles em que se verificar defeito ou vício, no prazo máximo de 01 (uma) hora;

**c)** A entrega deve ser realizada em horário e local, previamente agendado pelo Departamento de Compras junto à contratada. O Agendamento deverá ser feito 02 (dois) de antecedência, procedendo-se no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min;

**d)** emitir a Nota Fiscal nos moldes da legislação em vigência;

**e)** cumprir com todas as condições ofertadas na proposta;

**f)** arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais causados pela ação ou omissão,

culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes;

**g)** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**h)** instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso;

**i)** manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**j)** não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas;

**k)** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;

## **7. Da Gestão do Contrato**

**7.1.** A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo o servidor Abrilino Antônio Schmidt, conforme Portaria n. 009/2016.

## **8. Do Prazo da Contratação**

**8.1.** O prazo de contratação será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016.

Rio Verde – Goiás, 01 de julho de 2016.

Diego Ribeiro de Oliveira  
Pregoeiro

## ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

**Contrato n.** \_\_\_\_\_  
**Processo Licitatório n. 2016031013(135/2016)**  
**Pregão Presencial n. 090/2016**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO ESTIMADO DE LANCHES A SEREM CONSUMIDOS EM REUNIÕES, PALESTRAS E CONFRATERNIZAÇÕES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E FACULDADES DA UNIRV- UNIVERSIDADE DE RIO VERDE NO EXERCÍCIO DE 2016, COMO SEGUE:**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, CNPJ n.01.815.216/0001-78, situada no Campus Universitário da Fazenda “Fontes do Saber”, Setor Universitário, na cidade de Rio Verde/GO, CEP 75901-970, representada pelo seu Reitor Prof. Dr. **Sebastião Lázaro Pereira**, brasileiro, casado, residente domiciliado nesta cidade de Rio Verde – Estado de Goiás, portador de CPF n. 054.103.308-54 e RG n. 16.650.155/SSSP-SP, *ex vi* do Decreto Municipal n.002/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede na cidade do \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, por intermédio de seus representantes legais, \_\_\_\_\_, (qualificação) e \_\_\_\_\_, (qualificação), denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** – Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 090/2016, devidamente

homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento estimado de lanches a serem consumidos em reuniões, palestras e confraternizações dos diversos departamentos administrativos e faculdades da UniRV- Universidade de Rio Verde no exercício de 2016, conforme especificações abaixo:

ITEM	Medida	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor	Valor Total
1	KG	130	BISCOITO DE QUEIJO		-	R\$ -
2	KG	25	BOLO DE LARANJA		-	R\$ -
3	KG	88	BROA		-	R\$ -
4	KG	125	PAO DE QUEIJO		-	R\$ -
5	KG	75	ROSQUINHA DE CANELA		-	R\$ -
6	UNID	1000	SALGADOS (EMPADA)		-	R\$ -
7	UNID	1000	SALGADOS (PASTEL)		-	R\$ -
8	UNID	1000	SALGADOS (QUIBE)		-	R\$ -
9	UNID	1000	SALGADOS (COXINHA)		-	R\$ -
10	UNID	1000	SALGADOS (RISOLE)		-	R\$ -
11	UNID	500	TORTA DE FRANGO		-	R\$ -
12	UNID	750	SUCO TETRA PAK 1LT TIPO DELVALLE		-	R\$ -
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ -</b>

**2.2** – São parte deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n.090/2016 e seus anexos, bem como a proposta da contratada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

**3.1.** Os lanches deverão ser entregues em locais estabelecidos pelo Departamento de Compras, situado no prédio administrativo, no Campus Universitário – Fazenda Fontes do Saber, Rio Verde, Goiás.

**3.2.** A entrega deve ser realizada em horário e local, previamente agendado pelo Departamento de Compras junto à contratada. O Agendamento deverá ser feito 02 (dois) de antecedência, procedendo-se no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

**3.3.** Os alimentos deverão ser feitos a partir de matéria prima e insumos de 1ª qualidade.

**3.4.** O transporte dos alimentos deverá ser realizado em veículo apropriado devidamente higienizado.

**3.5.** No ato da entrega, o representante da empresa deverá apresentar a Nota Fiscal emitida de acordo com a legislação vigente, sob pena do não recebimento.

**3.6.** Após a conferência, considerar-se-á o recebimento como definitivo com a aposição do aceite pelo servidor responsável na respectiva Nota Fiscal.

**3.7.** A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, fora do prazo indicado pelo fabricante como apropriado para utilização, ou, ainda, que apresente qualquer vício ou defeito, implicará na recusa por parte do responsável pelo recebimento.

**3.7.1.** A reposição ou substituição, conforme o caso, relacionada no item 12.10 deverá ocorrer no prazo de 01(uma) hora, sob pena de rompimento contratual.

**3.7.1.1.** Qualquer tolerância ou dilação de prazo importa em mera liberalidade da CONTRATANTE.

**3.7.2.** Os defeitos ou vícios identificáveis somente quando da utilização também deverão obedecer ao prazo do subitem anterior, contado a partir da notificação por parte da UniRV- Universidade de Rio Verde.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1** – O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** – As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta do recurso orçamentário constante nas dotações n.05.0525.12.122.4000.2712.339030, aprovado no orçamento para o exercício de 2016;

**5.2** – O presente Contrato perfaz o valor estimado de R\$......

**5.3** – As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo Setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais pelo servidor responsável, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.2.** O servidor responsável pelo recebimento procederá à conferência da Nota Fiscal corresponde ao solicitado, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**6.2.1.** Serão recusadas as Notas Fiscais emitidas com divergência do solicitado ou com especificações e preços diferentes daquelas constantes da proposta e do termo de homologação, devendo a sua substituição ocorrer por conta da Contratada.

**6.2.2.** Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a efetiva substituição.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.4.** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera.

**6.4.1** – Na hipótese da Nota Fiscal estar em discordância com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou apresentar qualquer defeito, o prazo para pagamento somente começará a fluir após o reparo, substituição ou troca.

**6.5** – Por ocasião do pagamento a ser realizado, a Contratante exigirá a apresentação concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**6.6** – A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. E, no caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1** – A entrega deve ser realizada em horário e local, previamente agendado pelo Departamento de Compras junto à contratada. O Agendamento deverá ser feito 02 (dois) de antecedência, procedendo-se no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min;

**7.2** - Responsabilizar-se por todos os custos necessários à completa satisfação do objeto deste contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

**7.3** – Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, às suas expensas, os materiais que não atenderem a alínea anterior, assim como aqueles em que se verificarem defeitos, vícios, no prazo máximo de 01 (uma) hora;

**7.4** – Emitir Nota Fiscal dos materiais em perfeita consonância à legislação vigente, apresentando-a à Contratante e discriminando no corpo todos os detalhes inerentes à perfeita individualização do objeto;

**7.5** – Cumprir com todas as condições ofertadas na proposta, bem como com os termos de garantia;

**7.6** - Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos a materiais e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes;

**7.7** – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**7.8** – Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.9** – Não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas;

**7.10** – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;

**7.11** – Em se tratando de materiais impróprios para utilização ou de qualidade e procedência duvidosa, a adjudicatária obriga-se a trocá-los por outros que atendam às necessidades para consumo, sendo que na reincidência ser-lhe-á aplicada multa por inexecução contratual;

**7.12** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais em até 25% (vinte e cinco por cento);

**7.13** – Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato;

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo o servidor Abrilino Antônio Schmidt, conforme Portaria n. 009/2016.

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**8.1** – A contratante obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, falhas e defeitos observados na execução do especificado nesta licitação;

## **CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES**

**9.1** – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93.

**9.2** – Ficarão impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

**9.2.1.** Deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo: impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

**9.2.2.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**b)** Pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

**9.3** – A desistência da Proposta caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento do contrato e a cobrança pela UniRV-Universidade de Rio Verde, por via administrativa e/ou judicial, de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor consignado quando da adjudicação.

**9.4** – Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;

**c)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite máximo de 10 (dez) dias;

**d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) As demais sanções previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**9.5** – As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

**9.6** – Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

**9.7** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

**9.7.1** – Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

**9.8** – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no edital, neste contrato e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

**9.8.1** – Sem prejuízo no disposto no item 9.8, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV-Universidade de Rio Verde ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**10.1** – Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

b) o atraso injustificado ou não autorizado na entrega dos materiais.

c) a subcontratação total ou parcial do objeto.

d) a decretação de falência, concordata ou insolvência civil.

e) a dissolução da sociedade.

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

g) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

**10.2** – Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1** – Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior da UniRV – Universidade de Rio Verde.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** – O foro do presente Contrato é o da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusividade de qualquer outro.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**  
**Sebastião Lázaro Pereira – Reitor**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunha:

Testemunha:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(A ser entregue fora dos envelopes)**

A empresa \_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_(endereço da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA** à UniRV – Universidade de Rio Verde, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n. \_\_\_/2016, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n. 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Rio Verde-GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome legível do representante da empresa)  
(RG e órgão expedidor)

Carimbo do CNPJ

## ANEXO IV

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_(endereço a empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, **CRENCIA** o Sr(a). \_\_\_\_\_(nome completo)\_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, (órgão expedidor), inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, para representá-la perante a UniRV – Universidade de Rio Verde, nos atos relacionados ao procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2016, podendo, para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do prazo recursal, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

Rio Verde-GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

(Nome legível do representante da empresa)  
(RG e órgão expedidor)  
**(reconhecer firma)**

**Observação 1:** junto ao termo deverá ser apresentada cópia da cédula de identidade do credenciado, conforme item 4.3 do Edital.

**Observação 2:** Visando a celeridade da sessão, solicita-se que as licitantes apresentem, em mídia eletrônica (CD ou DVD), a **planilha de credenciamento**, disponibilizada para download na página eletrônica <http://www.unirv.edu.br/licitacoes.php>

**ANEXO V****DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A empresa \_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_ (endereço da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, (RG), (CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio Verde-GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome legível do representante da empresa)  
(RG e órgão expedidor)

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

A empresa \_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_(endereço da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_(nome completo)\_\_\_\_\_, (RG), (CPF), **DECLARA** à UniRV – Universidade de Rio Verde, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), conforme artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

**DECLARA**, ainda, estar excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Rio Verde-GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

(Nome legível do representante da empresa)  
(RG e órgão expedidor)

**ANEXO VII**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(modelo)**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016

À UniRV – Universidade de Rio Verde.

Senhor Pregoeiro,

**1 – DADOS DA PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. Nº:	CONTA CORRENTE	

**2 – DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DESTES PREGÃO:**

Apresentamos abaixo proposta de preço para o fornecimento estimado de lanches a serem consumidos em reuniões, palestras e confraternizações dos diversos departamentos administrativos e faculdades da UniRv- Universidade de Rio Verde no exercício de 2016, nos moldes dos requisitos do edital e sob as penas da lei:

ITEM	Medida	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT	VLT TOTAL
1	KG	130	BISCOITO DE QUEIJO			
2	KG	25	BOLO DE LARANJA			
3	KG	88	BROA			
4	KG	125	PAO DE QUEIJO			
5	UNID	75	ROSQUINHA DE CANELA			
6	UNID	1000	SALGADOS (EMPADA)			
7	UNID	1000	SALGADOS (PASTEL)			
8	UNID	1000	SALGADOS (QUIBE)			
9	UNID	1000	SALGADOS (COXINHA)			
10	UNID	1000	SALGADOS (RISOLE)			
11	UNID	500	TORTA DE FRANGO			
12	UNID	750	SUCO TIPO TETRA PAK 1LT			
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>

**3 – DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data da abertura da licitação.

A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Obs.: Observar o número mínimo de dias constante do subitem 6.2.1, alínea “f” do Edital.

**4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL:**

O produto será entregue em perfeito estado, na sede da proponente, de acordo com a requisição, no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da expedição da solicitação pelo Departamento de Compras, no horário das 07h às 10h30min e das 13h às 16h30min, de segunda à sexta-feira.

A proponente se compromete a reparar qualquer vício de qualidade ou substituir o produto no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas, contados da notificação pelo Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde.

E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos, referentes ao Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2016, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

Rio Verde-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)  
(Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)

**Observação 1: Todas as folhas da proposta deverão ser rubricadas.**

**Observação 2: A proponente deverá apor o carimbo de CNPJ na folha de rosto da proposta, próximo aos dados da proponente.**

**Observação 3: Visando a celeridade da sessão, solicita-se que as licitantes apresentem, em mídia eletrônica (CD ou DVD), a planilha de proposta de preços, disponibilizada para download na página eletrônica <http://www.unirv.edu.br/licitacoes.php>**